

**PROCESSO Nº 044/2021**  
**EDITAL Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

## **PREÂMBULO**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS), sediado na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** que será regido em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, disponibilizadas na página eletrônica do SENAR [http://senarms.org.br/sites/default/files/licitacoes/RLC-SENAR\\_0.pdf](http://senarms.org.br/sites/default/files/licitacoes/RLC-SENAR_0.pdf)

**Início de acolhimento das Propostas de Preços: dia 16 de junho de 2021.**

**Abertura das Propostas de Preços: às 09h30 (horário de Brasília/DF), do dia 24 de junho de 2021.**

**Início da sessão de disputa de lances:** A sessão pública de lances, por via eletrônica, terá início às 10h30 (horário de Brasília/DF), do dia 24 de junho de 2021 no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>. Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelas Portarias n.º 001/21/PRES.CA e n.º 002/21/PRES.CA.

**Retirada do Edital:** no site da Regional <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>, diretamente no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> pelo identificador n.º **878082**, na sede da Administração Regional do SENAR em Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, ou ainda mediante solicitação pelo e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços** para fornecimento de licenças do pacote Office Microsoft 365 Educacional e de licenças de software antivírus corporativo gerenciável para plataforma Kaspersky KESB SELECT, visando atender as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

**1.2.** As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital.

**1.3.** Os ANEXOS I, II, III, IV e V são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

## **2. DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSOS**

**2.1.** O valor total máximo estimado para presente licitação é de **R\$ 97.012,62** (noventa e sete mil e doze reais e sessenta e dois centavos).

**2.2.** As despesas com o fornecimento correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do(s) seguinte(s) **código(s) orçamentário(s): 8729**.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação:

**3.1.1.** As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema “**Licitações-e**”, através do portal <https://www.licitacoes-e.com.br> .

**3.2.** Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação dos seguintes licitantes:

**3.2.1.** Reunidas em consórcio.

**3.2.2.** Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

**3.2.3.** Que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS**.

**3.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera da Administração Pública.

**3.2.5.** Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de quaisquer cargos no **SENAR-AR/MS** ou **SENAR-AC**.

**3.2.6.** Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do Conselho Técnico, Fiscal, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo; ou sócios, pertençam ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.2.7.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.3.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do RLC do SENAR.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimento ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à CPL, em até 03 (três) dias úteis de antecedência da data designada como de abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br), apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

**4.1.1.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato “.pdf”, assinado pelo representante legal da licitante.

**4.1.2.** A CPL responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.

**4.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas tanto no site do **SENAR-AR/MS**, no endereço eletrônico <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas, e somente no site <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>, quando o sistema “**Licitações-e**” não suportar o tamanho do arquivo.

**4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br), apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

**4.2.1.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato “.pdf”, assinado pelo representante legal da licitante.

**4.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.2.3.** As respostas aos pedidos de impugnação serão divulgadas tanto no site do **SENAR-AR/MS**, no endereço eletrônico <http://senarms.org.br/senar-ms/downloads/>, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas, e somente no site <http://senarms.org.br/senar-ms/downloads/>, quando o sistema “**Licitações-e**” não suportar o tamanho do arquivo.

**4.2.4.** Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma constante no subitem **4.2.3**, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**4.3.** A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de Propostas de Preços e documentos de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**4.4.** O **SENAR-AR/MS** não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAR-AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://www.licitacoes-e.com.br>.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**5.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SENAR-AR/MS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **4004-0001** – Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800-729-0001** – demais localidades.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**6.1.** A participação na licitação dar-se-á por meio da conexão das licitantes ao site <https://www.licitacoes-e.com.br>, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 5 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, observados os prazos, condições, especificações, além de datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**6.2.** As licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seus nomes no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e seus lances.

**6.3.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema “**Licitações-e**” <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, a Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1.** A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

**7.1.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

**7.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

**7.5.** A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.

**7.6.** No sistema **Licitações-e**, cada lote corresponde a um item, portanto o valor a ser incluído pela licitante refere-se ao preço total do lote. Para composição do valor, a licitante deverá verificar o detalhamento técnico e a quantidade do item que compõem o lote. A composição do valor é de responsabilidade da licitante.

**7.7.** A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

**7.7.1.** Valor total do item.

**7.7.2.** Marca e versão.

**7.7.3.** Fabricante.

**7.7.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *a versão, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

**7.7.5.** A licitante deverá indicar na Proposta de Preços somente uma **MARCA E VERSÃO** para cada item ofertado.

**7.7.6.** A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

**a)** O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – ANEXO I.

**b)** Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

**7.7.8.** A licitante deverá registrar em sua proposta de preços, as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham na especificação técnica a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.

**7.8.** A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso**, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

**7.8.1.** Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com amostras, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS**, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

**7.9.** Na elaboração da Proposta de Preços a licitante deverá tomar por base os **preços unitários máximos dos itens**, estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

**7.10.** Não serão admitidos preços iguais a zero ou superiores aos **preços unitários máximos dos itens**, estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

**7.11.** Acaso sejam ofertados valores considerando centésimos, estes serão desconsiderados, sem qualquer arredondamento.

**7.12.** A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

**7.13.** O **SENAR-AR/MS** é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de MS há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS, que pode girar em torno de +/- 10%, dependendo da região, conforme **Decreto n.º 13.162, de 27 de abril de 2011** editado pelo governo do Estado e Mato Grosso do Sul. A diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora nos termos do subitem **7.8** deste Edital.

**7.14.** Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.15.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade das Propostas de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas, sendo esta a data designada no preâmbulo deste Edital para a abertura das Propostas de Preços.

**7.16.** A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

**7.17.** A apresentação da Proposta de Preços implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO ENVIO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A partir do horário previsto, terá início a fase de abertura das Propostas de Preços, na qual a CPL analisará as propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão, em campo próprio no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**8.2.1.** Para efeito de seleção será considerado o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observados os **preços unitários máximos** constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

**8.2.2.** Também será desclassificada a Proposta de Preços que identifique a licitante.

**8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.4.** A não desclassificação da Proposta de Preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** Da decisão que desclassificar a Proposta de Preços somente caberá pedido de reconsideração à própria CPL, a ser encaminhado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada a decisão no sistema eletrônico (<https://www.licitacoes-e.com.br>). O comunicado será dado pelo Pregoeiro especificamente no campo “*mensagens*” do certame em epígrafe.

**8.4.1.** Sobre eventual pedido de reconsideração, a CPL decidirá no mesmo prazo, salvo se houver motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**8.5.** Da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.6.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 5º do RLC.

**8.7.** Iniciada a fase de lances, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**8.8.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**8.9.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

**8.10.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

**8.11.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.11.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem **8.11 e 8.11.1** a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.11.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem **8.11.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.12.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

**8.13.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, **a Proposta de Preços de menor preço.**

**8.14.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

**8.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com **o menor preço apresentado**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de Preços de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.16.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**8.16.1.** As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br), não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ordenados os preços ofertados em ordem crescente, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.2.** Após negociação, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Termo de Referência e determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua Proposta de Preços ajustada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

**9.2.1.** O documento deverá ser enviado digitalizado no formato **“.pdf”** ou formato **ZIP**, através da página principal do **“Licitações-e”**, conforme orientação da cartilha para fornecedores.

**9.2.1.1.** No caso de fatores que impeçam o envio por meio eletrônico, a licitante deverá entrar em contato com o **SENAR-AR/MS** por meio do telefone **(67) 3320-9700** para que seja viabilizado outro meio de envio, quando então esta, será submetida a análise da CPL quanto sua conformidade às exigências deste Edital.

**9.2.1.1.1.** Somente mediante autorização da CPL e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da Proposta de Preços por outro meio de envio.

**9.3.** A Proposta de Preços ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando o modelo constante no **ANEXO II**, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente. Deverá conter ainda a descrição completa do objeto ofertado, marca, **VERSÃO**, valores unitários e totais.

**9.3.1.** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

**9.3.2.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

**9.3.3.** A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

**9.3.3.1.** Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br), dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**9.4.** Na Proposta de Preços deverá constar o prazo para entrega conforme descrito no subitem **4.4.** do Termo de Referência – ANEXO I, contados a partir da assinatura do contrato.

**9.5.** A licitante deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta bancária, agência e banco para fins de pagamentos, bem como os **dados do Representante Legal** que assinará o contrato ou instrumento equivalente: Nome Completo, nº do RG, nº do CPF e **e-mail pessoal**.

**9.6.** Os termos constantes da Proposta de Preços ajustada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma.

**9.7.** Após a apresentação da Proposta de Preços escrita (independente do meio de envio/recebimento), não cabe desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha a ser aceito pelo **SENAR-AR/MS**.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para habilitação da(s) licitante(s), será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

### **10.2. À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1.** Em se tratando de pessoa jurídica deverá ser apresentado o Ato Constitutivo ou a Prova de Registro de Empresário Individual ou o Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.2.** Declarações nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

### **10.3. À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que indique, qualifique e comprove aptidão para fornecimento de produtos com características semelhantes ao objeto deste Edital, **em especial ao constante no Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, por ser considerada como parcela de maior relevância no presente caso.

**10.3.1.1.** O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado de cliente da proponente, no qual expressamente constará o detalhamento e o período do fornecimento anteriormente realizado, data de emissão do atestado, assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à licitante emitente).

**10.3.1.2.** Para fins de comprovar a atuação em trabalhos similares da forma como determinado no item **10.3.1** o atestado poderá ser acompanhado de outros documentos pertinentes.

### **10.4. À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**10.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

**10.4.1.1.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

**10.4.1.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) No caso de sociedades anônimas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Registrados, via Livro Digital, contendo Termo de Autenticação – Livro Digital, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento ou;
- e) Registrados Digitalmente, via arquivamento, contendo Requerimento, Registro Digital – Capa de Processo, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou;
- f) Páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente ou;
- g) Páginas transmitidas via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, contendo Recibo de Entrega e Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

**10.4.1.3.** A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante apresentação de documento assinado pelo contador responsável e/ou pelo representante legal da empresa, que contenha os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais ( $\geq$ ) a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores ( $<$ ) a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.4.2.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do recebimento da documentação de habilitação no certame.

## **10.5. À REGULARIDADE FISCAL**

**10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**10.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.**

**10.5.2.1.** Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual deverá ser apresentado o CCI disponível no site <http://www.sintegra.gov.br/> ou ainda no site <http://www1.sefaz.ms.gov.br/Cadastro/sintegra/cadastromsCCI.asp> (para empresas do MS), ou ainda, se for o caso, apresentar declaração devidamente assinada pelo Contador (e com nº do CRC) e proprietário da empresa licitante expressando a desobrigação de inscrição estadual; ou

**10.5.2.2.** Como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal deverá ser apresentado o “Cartão de Inscrição” **ou** Alvará de Funcionamento.

**10.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.5.3.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS) deverá ser atendida mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou documento equivalente que comprove essa regularidade.

**10.5.3.2.** A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida por meio da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, para fins de verificação.

**10.5.3.3.** A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá ser apresentada, para fins de verificação, podendo ser atendida por meio da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou equivalente na forma da lei.

**10.5.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**10.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

**10.6.** Caso as certidões que provem a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam POSITIVAS, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de só aceitá-las se contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**10.7.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados nos termos do disposto

no item **7.1** deste Edital.

**10.8.** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

**10.8.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**10.8.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**10.8.3.** Em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a pessoa jurídica que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da pessoa jurídica que constará no instrumento contratual ou documento equivalente emitido pelo **SENAR-AR/MS** também deverão ser apresentados, junto com os Documentos de Habilitação, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no **subitem 10.8.2** acima.

**10.9.** Não havendo prazo de validade previsto na(s) certidão (ões) apresentada(s), entender-se-á (ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

**10.9.1.** Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

**10.10.** Para habilitação, a licitante interessada deverá apresentar os documentos de habilitação, originais ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, em 01 (uma) via, preferencialmente, numerados, dispostos ordenadamente, sendo aceitos somente os que estiverem em plena validade.

**10.11.** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos documentos de habilitação, bem como da respectiva validade, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados.

**10.12.** Os documentos que forem emitidos pela Internet, bem como aqueles cuja aceitação esteja condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para fins de verificação de sua autenticidade e aceitação pela CPL.

**10.13.** Somente se procederá à análise dos Documentos de Habilitação das demais licitantes que fizerem constar expressamente em ata que possuem interesse em praticar o mesmo preço da licitante vencedora nos termos do art. 37 do no RCL do SENAR, observada a preferência que cabe à classificada em primeiro lugar.

**10.14.** Para a análise dos documentos de habilitação afetos aos aspectos técnicos, a CPL poderá utilizar de assessoramento técnico específico, o qual emitirá parecer que integrará o processo.

## **11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o **menor preço por item**.

**11.2.** Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “**Licitações-e**” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

**11.3.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

**11.4.** A CPL poderá, visando o interesse do **SENAR-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao **SENAR-AR/MS** ou lesem direitos das demais licitantes.

**11.5.** Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

**11.6.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**11.7.** Será (ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

## **12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – VIAS ORIGINAIS**

**12.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora**, a Proposta de Preços ajustada, bem como toda documentação apresentada para a referida licitação, em atendimento aos itens **09 e 10** deste Edital, obrigatoriamente em invólucro único e lacrado, no qual externamente deverá ser informado **o nome da empresa licitante, o número e a data** da presente licitação e a inscrição/menção “**Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**”, endereçados à

Comissão Permanente de Licitação (CPL) do **SENAR-AR/MS**, conforme endereço presente no preâmbulo deste Edital:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SENAR-AR/MS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021 – DATA: xx/xx/xxxx**  
**PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**12.2.** Os documentos de Habilitação enviados via correio deverão ser os mesmos inseridos no sistema do Licitações-e quando do cadastro da Proposta de Preços, previsto no **item 7** deste Edital.

**12.2.1.** Quando os documentos inseridos no sistema forem as vias originais, a licitante deverá enviar estas mesmas vias originais ou ainda providenciar cópia autenticada por cartório competente, desses documentos e enviá-los, via correio, à CPL.

**12.2.2.** Quando a licitante optar por inserir no sistema os documentos por meio de cópia autenticada por cartório competente, estas mesmas cópias autenticadas deverão ser enviadas, via correio, à CPL.

**12.3.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **12.1**, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo, por conseguinte, convocadas (quando for possível) as demais licitantes via sistema “**Licitações-e**”, por ordem de classificação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a vencedora (art. 22 do RCL do SENAR), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do **SENAR-AR/MS**.

**13.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme disposto no § 3º art. 22, do RCL do SENAR.

**13.3.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://www.licitacoes-e.com.br>), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

**13.3.1.** Entende-se por manifestação imediata aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas após a realização da sessão pública de disputa de preços e por motivada a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

**13.4.** Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico no próprio sistema do Banco do Brasil S/A (<https://www.licitacoes-e.com.br>), ou protocolados junto à CPL, conforme endereço informado no preâmbulo deste Edital, ou ainda por meio do e-mail [licitacoes@senarms.org.br](mailto:licitacoes@senarms.org.br), de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, a ser encaminhado em formato “.pdf”, assinado pelo representante legal da empresa.

**13.5.** Caberá ao Pregoeiro e à CPL, findo o prazo de manifestação, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

**13.6.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente do **SENAR-AR/MS** ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22.

**13.6.1.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

**13.7.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.9.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará na decadência desse direito, ficando a CPL, desde logo, autorizada a encaminhar o processo para homologação e adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

**13.10.** Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto.

#### **14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO**

**14.1.** A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS**.

#### **15. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o **SENAR-AR/MS** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento de determinados itens **sempre que verificados preços mais vantajosos**, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, sem exclusividade.

**15.2.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **SENAR-AR/MS** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**16. DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos constantes no art. 34 do RCL do SENAR.

**16.1.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do **FORNECEDOR** em fornecer a totalidade dos materiais que lhe foram adjudicados ou exclusividade no fornecimento, devendo atender às solicitações na medida das necessidades do **SENAR-AR/MS**, o qual pode optar em contratar com terceiros sempre que houver maior vantagem, nos termos constantes no art. 36 do RLC do SENAR.

**16.1.2.** A Ata de Registro de Preços terá publicidade conforme previsto na legislação vigente e a ela aplicável.

**16.2.** Conforme estabelecido no art. 38 do RCL do SENAR, o cancelamento do registro de determinado **FORNECEDOR** em Ata de Registro de Preços ocorrerá quando o mesmo:

- a)** descumprir as condições assumidas em Ata de Registro de Preços e contrato assinado.
- b)** não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c)** quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SENAR-AR/MS**.

**16.2.1.** Nas mesmas hipóteses acima poderá o **SENAR-AR/MS** optar pelo cancelamento total da Ata de Registro de preços conforme circunstâncias verificadas em caso concreto.

**16.2.2.** Nas hipóteses de o **FORNECEDOR** que tiver seu preço registrado comprove superveniência de fato excepcional, imprevisível ou previsível, mas com consequências incalculáveis que altere a equação econômico-financeira os valores registrados, lhe será lícito postular o cancelamento amigável de seu registro em Ata de Registro de Preços, desde que comprovado concomitantemente que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados.

**16.3.** O **FORNECEDOR** incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a aceitar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital, nos respectivos ANEXOS e na própria Ata de Registro de Preços.

**16.4.** O **SENAR-AR/MS** convocará a(s) licitante(s) vencedora (as), bem como aqueles que optaram por exercer a prerrogativa prevista no art. 37 do no RCL do SENAR, que terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.5.** Após a celebração da Ata de Registro de Preços as aquisições que se fizerem necessárias serão formalizadas pela celebração de contrato.

**16.6.** A existência de preços registrados não obriga o **SENAR-AR/MS** a firmar os contratos que deles poderão advir, mas ficará a licitante vencedora obrigada a fornecer os produtos que lhes forem registrados na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

**16.7.** Acaso a licitante vencedora não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços ou recuse em fazê-la, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, a licitante classificada em segundo lugar, e se necessário as classificadas em ordem subsequente, para assiná-la em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no RLC do SENAR.

## **17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O regime de execução adotado será a **empreitada indireta por preços unitários**.

**17.2.** A solicitação das licenças, após formalização da Ata de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, ocorrerá de forma **fracionada** de acordo com a quantidade indicada no Termo de Referência, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

**17.2.1.** O fornecimento de forma fracionada ocorrerá na medida das necessidades da Regional, sem que isso importe direito subjetivo do **FORNECEDOR** de exigir o fornecimento dos quantitativos previstos.

**17.3.** A atualização de versões e demais atualizações deverão ser contempladas pelo **FORNECEDOR** durante a vigência da Ata de Registro de Preços sem ônus ao **SENAR-AR/MS**.

**17.4.** As licenças deverão ser disponibilizadas em até **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

**17.5.** As licenças entregues serão consideradas definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após **03 (três) dias úteis**, acaso não recusados.

**17.5.1.** Caso as licenças de software entregues estejam em desacordo com o especificado no **Item 1 e Item 2** deste instrumento, serão rejeitadas parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas.

**17.6.** Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento do objeto.

**17.7.** O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer serviço defeituoso ou imprestável, devendo a **CONTRATADA** promover a correção às suas expensas, bem como, poderá cancelar o contrato, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

**17.8.** A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de

quantidade ou qualidade na execução do objeto, bem como no material empregado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

**17.9.** Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais relacionadas ao fornecimento das licenças sem prejuízo àquelas fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos equipamentos.

#### **17.10. CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**17.10.1.** A **CONTRATADA** deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da execução do objeto, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do **SENAR-AR/MS**, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**17.10.2.** Manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações nele imputadas, segregando-as inclusive de outros clientes que também mantenham contratos com a **CONTRATADA**.

**17.10.3.** Cumprir todos os demais regramentos do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**17.11.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

**a)** Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;

**b)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

**18.1.1.** A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta licitação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br).

**18.1.2.** Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**18.1.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail [notafiscal@senarms.org.br](mailto:notafiscal@senarms.org.br) no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

**18.1.4.** Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 18.1.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

**18.2.** A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

**18.2.1.** Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

**18.2.1.1.** Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

**18.3.** Deverá constar na nota fiscal emitida: descrição do objeto, as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento e o número do contrato.

**18.4.** Valores constantes da nota fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

**18.5.** As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 18.1** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## **19. DAS PENALIDADES**

### **19.1. DA RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR-AR/MS**:

I - Perda do direito à contratação.

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III – Multa de natureza não compensatória, de 10% sob o valor da Ata de Registro de Preços.

## **19.2. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELO FORNECEDOR**

**19.2.1.** A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta licitação, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços e no contrato poderá, garantida a prévia defesa do **FORNECEDOR**, ensejar o cancelamento do seu registro na Ata de Registro de Preços, para o item que lhe tenha sido registrado, cabendo ao **SENAR-AR/MS** aplicar as seguintes penalidades:

**19.2.1.1. ADVERTÊNCIA**, nas hipóteses de:

**a)** fornecimento da licença em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

**b)** deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.2.1.2. MULTA MORATÓRIA** de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, correspondente a:

**a)** 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da licença não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da licença solicitada no contrato, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e o **FORNECEDOR** não providenciar após notificado.

**19.2.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA**, correspondente à:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na hipótese de recusa em formalizar o contrato.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na hipótese em que o **FORNECEDOR** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificado.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte do **FORNECEDOR**, determinante para ensejar o cancelamento do contrato e/ou seu registro na Ata de Registro de Preços.

**19.2.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**19.3.** Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS** poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos ao **FORNECEDOR** ou cobrar judicialmente a diferença verificada, o que fica desde já expressamente autorizado pelo **FORNECEDOR**.

**19.4.** Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte do **FORNECEDOR** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

## 20. DA PUBLICIDADE

**20.1.** Todos os atos referentes a presente licitação serão divulgados no site da Instituição, no endereço eletrônico <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos> e no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** O **SENAR-AR/MS** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, conforme art. 40 do RCL do SENAR.

**21.2.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

**21.4.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas de preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** As licitantes interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao site da Instituição, no

endereço eletrônico <http://senarms.org.br/licitacoes-contratos>, ou ainda no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, não cabendo ao **SENAR-AR/MS** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**21.6.** A Proposta de Preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº 01/CD do SENAR, de 15 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012).

**21.7.** As licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação iniciais durante todo o certame e período de vigência do instrumento contratual.

**21.8.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do **SENAR-AR/MS**, da forma como indicado no preâmbulo deste Edital.

**21.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que somente se iniciam ou se interrompem prazos em dia de expediente no **SENAR-AR/MS**.

**20.11.** Fica entendido que as especificações, e toda a documentação apresentada pela licitante são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.12.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CPL, observando-se RCL do SENAR, aprovado pela Resolução nº 01/CD do SENAR, de 15 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012).

**21.13.** Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**21.14.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Tabela Proposta de Preço.
- ANEXO III – Modelo de Declarações.
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO V – Minuta do Contrato.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2021.

Gisele Andrea da Costa Seixas  
Comissão Permanente de Licitação